



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

16.06.16

Servidor Responsável

Lei nº 88.

Autoriza mobiliar prédio da Escola
Rural de Baiol.

O povo de Paracatu, por seus representantes,
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dica o Sr. Prefeito Muni-
cipal autorizado a mobiliar o prédio da Escola
Rural, sito na Fazenda Baiol, deste Municí-
pio.

Art. 2º - Por ser medida de cara-
ter urgente, as medidas para cumprimento
do art. 1º, serão concluídas dentro do prazo
de 2 (dois) meses a partir da data da
publicação da Lei.

Art. 3º - O mobiliamento far-
se-á no limite da necessidade da Escola.

Art. 4º - Revogadas as disposi-
ções em contrário, entrará esta Lei em
vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em 22 de 50

a

Encarregada do serviço - Maria José Mariano.